



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

DECRETO Nº. 1.348/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

## ESTABELECE PREMIAÇÃO PARA EVENTO QUE ESPECIFICA

**OZIEL GOMES DA SILVA** Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, de acordo com as atribuições legais, e com base no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, vem há 40 (quarenta) anos realizando o já tradicional Concurso Leiteiro, evento principal da Exposição Agropecuária de Espera Feliz/MG, bem como, mostra agrícola e artesanal, a ser realizada no período de 14 a 16 de julho de 2022, completará a XL Edição.

**CONSIDERANDO** que a premiação é uma tradição nos eventos, e como incentivo aos participantes, e no intuito da melhoria da qualidade da Pecuária Leiteira e Agrícola do Município.

### DECRETA,

**Art. 1º.** - Fica estabelecido que a premiação líquida em espécie a ser dada na XL Edição da Exposição Agropecuária de Espera Feliz/MG, será de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) que correrá pela Dotação Orçamentária: ficha - 1316, se necessário, fica autorizado sua suplementação, sendo os valores distribuídos conforme abaixo:

#### CONCURSO LEITEIRO BOVINO

##### I - Categoria Livre Vaca

Classificação	Valor
1º Lugar	R\$ 1.500,00

##### II - Categoria 50 KG

Classificação	Valor
1º Lugar	R\$ 1.500,00

#### PAVILHÃO AGRÍCOLA

Classificação	Valor
1º Lugar	R\$ 600,00
2º Lugar	R\$ 400,00
3º lugar	R\$ 200,00

#### PAVILHÃO ARTESANAL

Classificação	Valor
1º Lugar	R\$ 600,00
2º lugar	R\$ 400,00
3º lugar	R\$ 200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746 - 1306

Art. 2º - A premiação a ser dada fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, **SRA MARIANA APARECIDA GOMES DA SILVA CORREIA**, que deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após realização do evento, prestar contas a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Espera Feliz.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, AO 01 DE JULHO DE 2022

  
**OZIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação  
na sede da Prefeitura  
em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Art. 86 Lei Orgânica  
\_\_\_\_\_  
Visto